D.C.G.
Fls._____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/72

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 125/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96010-280, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob número 125/2026 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de esquadrias e instalação de grades de proteção na UBS Triunfo**, MEM/009142/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 18/11/2026 às 8h30min do dia 3/12/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 3/12/2026** no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 16 de novembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/72

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 125/2026 - SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96010-280, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob número 125/2026 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de esquadrias e instalação de grades de proteção na UBS Triunfo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 18/11/2026 às 8h30min do dia 3/12/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 3/12/2026** no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obras de esquadrias e grades na UBS Triunfo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização e à avaliação técnica pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação. Caso os serviços executados não atendam às especificações exigidas, apresentem falhas, defeitos, incorreções ou sejam considerados inadequados, a Contratada deverá refazê-los ou corrigi-los, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

2.1.1 **Projetos Atividades**: 10.301.0105.1011.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte: 1500.001002

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.3 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.4 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.5 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.6 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.11 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3 A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

VI - DA PROPOSTA

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Quantidade;

6.1.3 Marca/Modelo;

6.1.4 Fabricante.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2 Empresas brasileiras;

7.30.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 Contiver vícios insanáveis;

8.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

9.8.2 A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 horas, nos termos deste Edital, a Proposta Financeira, onde deverá constar:

a) Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

b) O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;

c) A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1 Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

9.10.1.1 O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

9.10.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso Il do Caput do Art. 3° da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

9.10.3 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.4 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.11.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

9.11.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.11.6 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.11.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.9 Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;

b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,

d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.13.1 Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, conforme sua habilitação profissional;

b) Comprovação de que o responsável técnico possui experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, acompanhada de atestado de capacidade técnica, quando aplicável; e

c) Indicação formal do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, com comprovação de vínculo com a licitante, na forma da legislação vigente.

9.13.2 Apresentação do atestado de visita técnica fornecido pelo Município de Pelotas através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem visitados (Anexo III). Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

9.13.2.1 Se a empresa optar por não realizar a visita técnica , deverá apresentar o Anexo IV - Declaração de Renúncia de Visita Técnica, em substituição ao Anexo III - Atestado de Visita Técnica.

9.14 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.15 A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XV - DA ENTREGA E DO PRAZO

15.1 O serviço deverá ser realizado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. O prazo para realização do serviço deverá se dar conforme cronograma de obras e cronograma físico-financeiro, contados a partir do quinto dia útil, da emissão da ordem de Serviço por parte da Fiscalização, conforme cronograma de obras aprovado pela Administração.

15.2 O serviço deverá ser executado na UBS Colônia Triunfo, localizada na Estrada Crista de Galo, nº 100, Colônia Triunfo, 8º Distrito, Pelotas, RS, CEP 96100-000 - Horário: 8h às 17h, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

15.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4 A execução da obra terá início conforme previsto no cronograma físico-financeiro e caderno de encargos, observadas as condições estabelecidas no contrato e após a apresentação da documentação exigida, incluindo, quando aplicável, ART ou RRT, matrícula da obra, cronograma executivo e demais documentos previstos no edital e seus anexos.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

17.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5 O pagamento será feito, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e caderno de encargos e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica do fornecedor, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

17.6 Os pagamentos serão efetuados observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

17.7 Cada medição será realizada pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

17.8 Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

17.9 O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da contratada, dentro do cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o recebimento da documentação e a regular liquidação da despesa.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

18.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

b.1) Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.

b.2) Para as infrações previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;

18.5 Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

18.7 Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.

18.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem

prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.16.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.16.2 Anexo II **-** Declaração;

20.16.3 Anexo III - Atestado de Visita Técnica;

20.16.4 Anexo IV - Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

20.16.5 Anexo V - Memorial Descritivo;

20.16.6 Anexo VI - Caderno de Encargos;

20.16.7 Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

20.16.8 Anexo VIII - Composição do BDI;

20.16.9 Anexo IX - Planilha Orçamentária;

20.16.10 Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro em branco;

20.16.11 Anexo XI - Composição do BDI em branco;

20.16.12 Anexo XII - Planilha Orçamentária em branco;

20.16.13 Anexo XIII - Planta Baixa; e

20.16.14 Anexo XIV - Minuta de Contrato.

Pelotas, 16 de novembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/72

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 125/2026 - SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de esquadrias e instalação de grades de proteção na UBS Triunfo**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de esquadrias e instalação de grades de proteção na Unidade Básica de Saúde Colônia Triunfo, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições e especificações a serem definidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos. Área aproximada das esquadrias a serem substituídas: 106,92 m².	1627	Serviço	01	84.080,51	84.080,51

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme prevê a legislação vigente.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

1.5 O prazo de execução da obra será o constante do cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

1.6 O objeto da presente contratação não admite parcelamento.

1.7 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 84.080,51 (oitenta e quatro mil e oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.8 Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de substituir as esquadrias deterioradas e instalar grades de proteção na Unidade Básica de Saúde Colônia Triunfo, tendo em vista o avançado estado de desgaste dos componentes existentes, decorrente da ação do tempo e do término de sua vida útil. As esquadrias atuais apresentam corrosão, deformações e deterioração dos materiais, comprometendo sua funcionalidade, a vedação dos ambientes, a segurança das instalações e a

adequada conservação da edificação. A permanência dessa situação implica aumento dos custos de manutenção, maior suscetibilidade a danos ao patrimônio público e riscos à integridade das instalações, podendo impactar negativamente as condições de atendimento à população e o desempenho das atividades desenvolvidas na unidade. A instalação de grades complementa as medidas de proteção patrimonial, contribuindo para a prevenção de invasões, furtos e atos de vandalismo. Assim, a contratação mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, proporcionar maior segurança aos usuários e servidores, reduzir gastos com manutenções recorrentes e garantir condições adequadas para a prestação contínua e eficiente dos serviços de saúde na UBS Colônia Triunfo.

2.2 A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição das esquadrias existentes e instalação de grades de proteção na Unidade Básica de Saúde Colônia Triunfo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto. Os serviços abrangerão a remoção das esquadrias existentes, o fornecimento e a instalação de novas esquadrias, a instalação de grades de proteção nos vãos indicados no projeto, bem como a execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento dos elementos instalados, incluindo fixações, acabamentos, vedações, ajustes e demais intervenções correlatas, observando as especificações constantes no Memorial Descritivo, nos projetos, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos técnicos. A solução contempla a execução integral dos serviços por uma única empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, garantindo a compatibilidade entre os materiais empregados, a padronização da execução, a definição de responsabilidade por todo o objeto contratado e a adequada coordenação das atividades, reduzindo os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos na execução e conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas. A substituição das esquadrias deterioradas e a instalação das grades proporcionarão melhores condições de segurança patrimonial, maior durabilidade dos componentes da edificação, redução da necessidade de manutenções corretivas, melhoria das condições de vedação e conservação da unidade, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade da prestação dos serviços de saúde em ambiente adequado e seguro para usuários e servidores. A execução deverá ocorrer de forma planejada, observando medidas que minimizem os impactos sobre o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, garantindo a segurança dos usuários, servidores e trabalhadores durante todo o período de realização dos serviços. Dentre as alternativas avaliadas, a substituição das esquadrias existentes e a instalação de grades de proteção mostraram-se a solução mais vantajosa para a Administração, por promoverem a recuperação das condições de uso da edificação, ampliarem a segurança patrimonial, reduzirem os custos futuros com manutenção e proporcionarem maior vida útil aos componentes da unidade, atendendo ao interesse público e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.2 Na presente contratação não será exigido amostras.

Subcontratação

4.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação.

Requisitos Técnicos

4.5 Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

4.6 Observar as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à construção civil.

4.7 Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto.

4.8 Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços.

4.9 Emitir e manter atualizada a ART ou RRT dos serviços executados.

4.10 Garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

4.11 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal durante toda a execução contratual.

Requisitos de Execução

4.12 Executar a obra sob o regime de empreitada por preço global.

4.13 Observar os prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.14 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução do objeto.

4.15 Adotar medidas de proteção coletiva e individual, fornecendo os EPIs e EPCs exigidos pelas normas de segurança.

4.16 Manter o local da obra organizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços.

4.17 Realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil.

4.18 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

4.19 Submeter-se às medições e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo definidos pela

Administração.

4.20 Garantir a continuidade dos serviços até a conclusão integral do objeto contratado.

Requisitos de Validade e Qualidade

4.21 A execução da obra deverá observar padrões de qualidade compatíveis com a finalidade da edificação pública, devendo atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.22 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

4.23 Os serviços executados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às disposições legais vigentes e às boas práticas da engenharia, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade, desempenho e adequado acabamento da obra.

4.24 A contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

4.25 A obra somente será considerada concluída após a verificação da conformidade dos serviços executados e o atendimento das condições estabelecidas para o recebimento provisório e definitivo.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O serviço deverá ser realizado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. O prazo para realização do serviço deverá se dar conforme cronograma de obras e cronograma físico-financeiro, contados a partir do quinto dia útil, da emissão da ordem de Serviço por parte da Fiscalização, conforme cronograma de obras aprovado pela Administração.

5.1.2 O serviço deverá ser executado na UBS Colônia Triunfo, localizada na Estrada Crista de Galo, nº 100, Colônia Triunfo, 8º Distrito, Pelotas, RS, CEP 96100-000 - Horário: 8h às 17h, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 A execução da obra terá início conforme previsto no cronograma físico-financeiro e caderno de encargos, observadas as condições estabelecidas no contrato e após a apresentação da documentação exigida, incluindo, quando aplicável, ART ou RRT, matrícula da obra, cronograma executivo e demais documentos previstos no edital e seus anexos.

5.2 Da Validade, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 Será exigida garantia dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

6 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fica designado fiscal do contrato: Milton Ciechovicz Jr., matrícula 32820.

6.5 Fica designado gestor do contrato: Luiz Guilherme Belletti, matrícula 45122.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6 O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

7.1.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Da Liquidação

7.2.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;

7.2.2 Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Do Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1 O pagamento será feito, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e caderno de encargos e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica do fornecedor, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

7.3.2 Os pagamentos serão efetuados observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

7.3.3 Cada medição será realizada pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

7.3.4 Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.3.5 O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da contratada, dentro do cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o recebimento da documentação e a regular liquidação da despesa.

7.3.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÂO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **IX - Da Habilitação** do edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São Obrigações do Município:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.1.4 Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

9.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.6 Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.

9.1.8 Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São Obrigações da Empresa Vencedora:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

9.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.2.8 Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.

9.2.9 Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;

9.2.10 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.2.11 A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

9.2.12 A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

9.2.13 Será de inteira e expressa responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.

9.2.14 Deverá manter registro regular junto ao CREA ou CAU, conforme a atividade exercida, bem como indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante emissão da respectiva ART ou RRT.

9.2.15 A contratada devera disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

9.2.16 Será responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

9.2.17 Deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender prontamente as solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração.

9.2.18 Caberá a contratada a adoção das medidas necessárias para preservação da segurança do local da obra, organização do canteiro, controle dos resíduos gerados e proteção dos usuários, servidores e demais pessoas que eventualmente circulem nas proximidades da unidade de saúde.

9.2.19 Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT e demais normas aplicáveis à construção civil.

9.2.20 Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários a completa execução do objeto.

9.2.21 Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra, bem como providenciar e manter valida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

9.2.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou determinações da Administração.

9.2.23 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução dos serviços, respondendo pela qualidade, segurança e solidez da obra, nos termos da legislação vigente.

9.2.24 Responsabilizar-se pelos danos causados a Administração, aos usuários da unidade de saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

9.2.25 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, assumindo exclusiva responsabilidade pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados e prestadores de serviços.

9.2.26 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

9.2.27 Manter o local da obra organizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando medidas para proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que circularem nas proximidades da obra.

9.2.28 Promover a adequada coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável.

9.2.29 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução da obra.

9.2.30 A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento da obra executada, responsabilizando-se pela correção dos vícios, defeitos ou falhas construtivas verificados após o recebimento dos serviços, na forma da legislação civil aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A contratação será atendida pelas seguinte dotação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

10.1.1 **Projetos Atividades:** 10.301.0105.1011.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00
Fonte: 1500.001002

Luiz Guilherme Belletti
Diretor Infraestrutura e Logística SMS

Milton Ciechovicz Jr.
Responsável Técnico - Setor de Engenharia e Arquitetura

Angela Moreira Vitória
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/72

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Edital de Licitação e seus anexos;

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), ... de..... de 2026.

_____

(nome do representante legal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/72

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, por meio deste, que a empresa _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento da(s) localidade(s) onde se desenvolverão a(s) obra(s)/serviço(s) e a sua natureza, inteirando-se de todos os aspectos, informações e condições pertinentes à sua execução, referente a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESQUADRIAS E GRADES NA UBS TRIUNFO**, tendo o mesmo verificado as condições e local, objeto dos serviços, estando ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Em _____ de _____ de 2026.

_____
Representante da Empresa

_____
Representante da SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/72

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESQUADRIAS E GRADES NA UBS TRIUNFO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, renunciar a VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Pelotas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Pelotas, ...de .....de 2026.

_____

Assinatura

(Representante Legal da empresa)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/72

CPF:

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

TROCA DE ESQUADRIAS UBS TRIUNFO

1. Considerações Iniciais: Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento das obras, bem como define os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados na troca de esquadrias da UBS Triunfo, objeto da presente licitação, localizada na Colônia Triunfo, s/nº-8º Distrito-Pelotas/RS.

Os serviços visam e compreendem principalmente a substituição e troca de praticamente todas as esquadrias da UBS, excetuando-se as janelas da farmácia e consultório odontológico que estão em boas condições. As janelas existentes são de ferro e deverão ser substituídas por janelas de alumínio, algumas não possuem grade então foi previsto a instalação de proteção, além das janelas todas as portas deverão ser substituídas por portas em alumínio. Os serviços contemplarão a remoção das peças antigas, preparo dos vãos, e instalação de novas unidades.

2. Procedimentos de Demolição/Retirada:

Remoção cuidadosa de esquadrias existentes sem danificar a estrutura, será verificado no momento de execução se há possibilidade de remoção com reaproveitamento em caso de a contratante ter interesse em ficar com o material. Caso seja de interesse da contratante ficar com o material o mesmo deverá ser armazenado em local adequado para que seja recolhido, caso contrário a contratada deverá destiná-lo a coleta de resíduos.

3. Preparação do Vão:

Verificação e correção das dimensões dos vãos após a retirada. Limpeza, chapisco e regularização com massa fina.

4. Especificação das Novas Esquadrias:

a) Janelas e portas:

• **Material**: Alumínio (anodizado/branco), linha Suprema 25 para porta externa linha 30.

• **Tipologia:** Janelas de correr duas folhas, com tela, com guarnição, fecho concha. Portas internas de abrir com 80 cm, lambrisada, com guarnição. Porta Externa lambril inferior e vidro fixo superior.
• **Vidros:** Espessura 4mm, tipo miniboreal.

• **Ferragens:** Dobradiças, fechaduras, cremonas, rodízios.

Fechadura padrão para porta de alumínio, com maçaneta tipo alavanca e chave, máquina de perfil

estreito, para perfis de alumínio. Inclui cilindro (miolo), trinco reversível, rosetas ou espelhos, e 2 a 3 chaves. Alta resistência, frequentemente com acabamento cromado ou inox para evitar oxidação. Embutir, seguindo padrões ABNT de furação para facilitar substituições.

Dobradiça de encaixe/pressão com abas (geralmente abas iguais de 21mm ou 25mm). Específica para Linha 25/Suprema. Alumínio injetado ou extrudado com alta resistência à corrosão. Pinos/Eixos em Aço inoxidável para maior durabilidade. Deve suportar em média 20kg a 30kg por peça (recomenda-se 3 a 4 unidades para uma porta de 80cm x 210cm).

Instalação e Acabamento janelas e portas: Limpeza do vão, remover resíduos de argamassa e sujeira, colocar o marco no vão. Utilizar calços de madeira ou plástico para suspender o trilho inferior, garantindo que o nível esteja perfeito. Verificar com nível de bolha se o marco está perfeitamente no prumo (vertical) e nível (horizontal).Fixação direta na alvenaria e utilização de grapas de alumínio nas laterais. Dobrar as grapas e fixá-las com argamassa forte (traço 3:1) dentro de furos feitos no tijolo. Aplicar selante PU (Poliuretano) na fresta entre o marco e o reboco, interna e externamente. Encaixar a folha externa e depois a interna. Testar o deslizamento e o funcionamento do fecho concha. Certificar-se de que os furos de drenagem (drenos) do trilho inferior da janela não estejam obstruídos pela massa. Retirar o excesso de selante com espátula e remover a embalagem de proteção apenas após a finalização da pintura ou reboco final.

b) Grades: Grade quadro principal em cantoneira, fechamento com barra circular lisa 1/2"-12,7mm, chumbada na parede. Fixadas com Chumbadores em ferro chato ou vergalhão, soldados nos cantos da cantoneira para embutir na alvenaria. Solda MIG ou Eletrodo Revestido, com acabamento esmerilhado.

Detalhes de Instalação (Chumbada na Parede)

Medição e Furação: Medir o vão e marcar na parede. Com martelete ou talhadeira, criar nichos de aproximadamente de profundidade nos pontos de fixação.

Posicionamento: Encaixar a grade, utilizando cunhas de madeira para nivelar e aprumar. **Chumbamento:** Preencher os furos com argamassa forte (traço 1:3 - cimento e areia) ou concreto magro. Para maior rapidez, pode-se usar argamassa estrutural de secagem rápida.

Cura: Aguardar a cura da massa (mínimo 24 horas) antes de aplicar esforços na grade.

Acabamentos

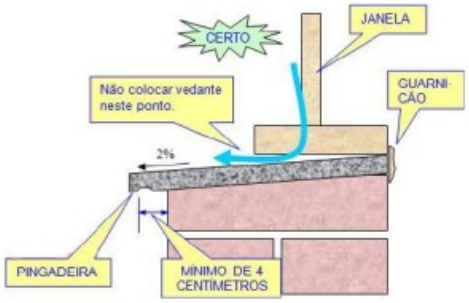
Limpeza da Superfície: Remover escórias de solda, ferrugem e oleosidade com escova de aço ou lixa.

Proteção Anticorrosiva: Aplicação de uma ou duas demãos de Zarcão (Fundo Óxido de Ferro) para prevenir ferrugem, essencial para áreas externas.

Pintura Final: Pintura com esmalte sintético (preto, branco ou grafite) ou tinta eletrostática, garantindo cobertura total, inclusive nos pontos de solda.

Arremate na Parede: Após o chumbamento, realizar o reboco e pintura da alvenaria ao redor da grade para acabamento estético.

c) Pingadeiras: pingadeira em granito cinza, transpasse de 2cm para cada lado do vão, pedra na largura da parede fixada na alvenaria, posicionada sob a esquadria.



detalhe pingadeira

5. Pinturas:

Esta prevista a limpeza e pintura das áreas de intervenção, como serão removidas as esquadrias, o vão devera receber acabamento de regularização das áreas demolidas, bem como limpeza e pintura. Nos vãos das janelas o caixilho da nova esquadria devera cobrir a área da retirada, escondendo as imperfeições, porém na troca das portas, com a retirada dos marcos, devera se atentar para um melhor acabamento do vão.

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc.) em especial as superfícies rugosas (vidros fantasia).

O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com especificações do fabricante, nunca inferior a duas demãos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

As superfícies serão bem preparadas, limpas, secas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugens. A porosidade, quando exagerada, será corrigida.

Após a limpeza as superfícies serão cuidadosamente lixadas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, convém também observar um intervalo de 24 horas entre as demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura externa serão suspensos em tempo de chuva.

A pintura de metais (grades) deverá ser realizada com tinta tipo esmalte sintético, alto brilho, Premium.

Em superfícies metálicas a preparação se fará principalmente atendendo à eliminação de gordura e ferrugem. Nas superfícies de ferro o lixamento deverá ser feito até que os pontos de ferrugem sejam eliminados.

a) Fundos

Antes da pintura de acabamento, todas as superfícies de alvenarias e lajes deverão receber uma demão de selador acrílico. Para os perfis e chapas metálicas aplicar primer anticorrosivo adequado ao tipo de metal. Para as superfícies em madeira aplicar selador pigmentado adequado para madeira.

b) Pintura à base de acrílico

Todas as paredes internas, tetos e elementos estruturais serão pintados com tinta acrílica, acabamento semi-brilho. Deverão ser aplicadas no mínimo 2 demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito

acabamento das superfícies.

c) Pintura esmalte fosco sobre superfícies metálicas

As superfícies metálicas, receberão tinta esmalte fosco, de qualidade reconhecida no mercado, em 2 (duas) demãos e 1 (uma) demão de fundo anticorrosivo. Todas as estruturas metálicas deverão estar isentas de poeira e/ou qualquer sinal de oxidação, antes de receberem qualquer demão de tinta. Os serviços de pintura deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo as normas especificas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

Todas as superfícies a pintar serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

6. Quantificação de Materiais :

Caso exista quantificação de materiais anexa ao memorial a mesma deverá ser considerada como orientativa.

A contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicação nos desenhos, incluindo outros itens necessários a conclusão da obra. A contratada deverá prever em seu orçamento todos os materiais e mão-de-obra, necessários para a montagem de equipamentos específicos.

A contratada deverá manter contato com os fornecedores dos equipamentos acima citados, quanto a infraestrutura necessária para a sua montagem.

7. Materiais de Complementações :

Serão também de fornecimento da contratada, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, o seguinte material:

- materiais para complementação de tubulação tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, materiais de vedação para rosca, graxas, etc.

- materiais para uso geral tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopas, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiras, etc.

8. Projeto:

A contratada não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. A contratada obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nos desenhos e nas especificações.

Quaisquer alterações de projeto que se façam necessárias deverão ser, precedidas de manifestação técnica fundamentada e de autorização da autoridade competente, formalizada por Termo Aditivo, nos termos do art.132 da lei n°14.133/2021, respeitados os limites do art.125 e a vedação à transfiguração do objeto, prevista no art.126.

9. Entrega da Obra:

Todas as instalações deverão ser testadas e após comprovada a sua eficiência. No ato de lavratura do termo de recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informara a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do recebimento definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o

adiamento do Termo de recebimento da obra.

10. Disposições Finais:

As execuções dos serviços obedecerão às normas da ABNT, aplicáveis a cada caso.

É de inteira responsabilidade da contratada verificar as medidas e quantidades dos materiais.

Para executar os serviços será obedecida rigorosa observância às especificações do presente memorial.

Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços ou por quaisquer outros previsíveis são de total responsabilidade da contratada que devera providenciar os reparos imediatos necessários.

Caberá a contratada fornecer todo o material, ferramentas, maquinaria e equipamento adequado a mais perfeita execução dos serviços, bem como a guarda dos mesmos, sem causar transtornos as demais atividades.

A fiscalização não aceitará materiais e serviços de qualidade inferior aos especificados.

11. Serviços Finais e Outros:

a) Limpeza final

Todas as pavimentações, revestimentos, vidros, etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

b) Arremates finais e retoques

Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

c) Teste de funcionamento e verificação final

A contratada verificara cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., o que deve ser aprovado pelo Fiscal da Obra.

d) Desmontagem das instalações

Concluídos os serviços, o canteiro sera desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das maquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade da contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

e) Remoção final de entulho

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos as áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

12. Observações:

Todos os materiais empregados na construção do prédio devem estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para o uso especifico.

Documento assinado digitalmente
gov.br MILTON LUIZ QUEIROZ CIECHOVICZ JUNIOR
Data: 15/10/2026 10:30:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Milton Ciechovicz Júnior
Arquiteto-SMS
CAU Nº A 62281-8 Matrícula 32820
Prefeitura Municipal de Pelotas - Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

CADERNO DE ENCARGOS

Obras de troca de esquadrias e instalação de grades da UBS Triunfo, situada na Colônia Triunfo, s/nº, 8º Distrito, Pelotas/RS.

Este caderno de encargos tem por finalidade fixar as condições administrativas e técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços objeto da presente licitação.

Este caderno de encargos abrange os seguintes assuntos:

01. Do prazo de execução

02. Da execução da obra

03. Da fiscalização

04. Do recebimento das obras e serviços

05. Das aplicações das normas técnicas

01. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. Não serão computados, nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade publica, devidamente comprovados pela fiscalização e registrados, por esta, no Livro de Ocorrências Diárias.

O prazo de execução esta previsto no cronograma físico-financeiro da obra e sera contado a partir do quinto dia útil, da emissão da Ordem de Serviço por parte da Fiscalização. Os atrasos injustificados sofrerão a imediata aplicação das penalidades constantes neste Caderno de Encargos e no Contrato das Obras.

02. DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. O proponente deverá estudar, minuciosamente, o Caderno de Encargos, os projetos, as

especificações técnicas, o orçamento, o cronograma físico-financeiro e demais exigências deste processo para solicitar esclarecimentos, comunicar ou apontar possíveis erros, omissões ou transgressões as normas técnicas, regulamentos ou posturas das leis em vigor, por escrito, antes da apresentação da proposta.

2.2. Não havendo comunicação escrita, conforme estabelecido acima, o proponente declara, automaticamente, estar de acordo com o que estabelece este processo e toda a sua documentação.

2.3. A Contratada obriga-se a executar as obras e os serviços rigorosamente de acordo com, o caderno de encargos, os projetos, detalhes, especificações técnicas e o valor global de cada obra e serviços dando-lhes um desenvolvimento que permita o integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro.

2.4. A Contratada manterá, com tempo integral, no canteiro de obra um mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência técnica comprovada.

2.5. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.).

2.6. A Contratada, quando se propuser a oferecer refeições e/ou alojamento ao seu pessoal, responderá pelas condições de saúde, higiene e conforto.

2.7. O uso, na execução dos serviços, objeto desta licitação, de métodos sujeitos a “royalties” ou de outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a Contratada.

2.8. O uso indevido de patentes, na execução da obra e serviços, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

2.9. A Contratada será responsável pela guarda de todo o material no canteiro da obra.

2.10. A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução da obra ou serviços, ou ainda no controle técnico dos mesmos, como também comunicar qualquer fato que possa resultar em risco por falta de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra. Se as circunstâncias ou condições locais necessitarem, porventura, a substituição de alguns dos materiais especificados no caderno de encargos e memorial descritivo, esta obedecera ao disposto dos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização para cada caso particular.

2.11. Caberá a Contratada, todo o planejamento da execução das obras os seus aspectos administrativos e técnicos.

2.12. A Contratada manterá, no canteiro de obras, sob sua guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

a. livro de Ocorrências Diárias;

b. o registro de alterações regularmente autorizadas;

c. o arquivo ordenado de relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;

e. comprovante da matricula do INSS;

f. ART/RRT dos projetos (responsabilidade da contratada) e execução da obra;

g. projetos completos e especificações técnicas;

h. serviços que eventualmente serão contratados.

i. uma via de todas as medições realizadas;

j. relação dos funcionários lotados na obra pela Contratada com o nome, função e número da carteira de trabalho. Deve existir, também na mesma relação, o nome de eventual empreiteiro ou sub-contratado com a sua razão social e o seu CNPJ.

OBS: O Livro de Ocorrência ou Diário de Obras deverá ser assinado a cada semana pelo Responsável Técnico da Obra. A falta dessa prática caracterizará a ausência de acompanhamento técnico passível de punição por parte da Contratante.

2.13. Os documentos relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deve permanecer no canteiro durante a sua execução, a ser arquivado pela Contratante, após a conclusão da mesma.

2.14. No livro de ocorrências diárias, serão lançados diariamente, pela Contratada, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc. A Fiscalização compete visar, semanalmente, as ocorrências diárias registradas, emitindo parecer conclusivos sobre as mesmas, quando necessário.

2.15. A Contratante reserva-se no direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato da obra em questão.

2.16. A Contratada exonera, desde já, a Contratante de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos e prejuízos que lhes sejam causados pelas firmas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão exclusivamente das firmas contratadas.

2.17. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada, não poderá opor quaisquer dificuldades à execução da obra e serviços com relação à mão-de-obra e às entradas e deslocamento de materiais e/ou equipamentos no canteiro da obra.

2.18. Cabe a Contratada, desde o início até a entrega dos trabalhos a ela adjudicados, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro de sua responsabilidade, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as despesas com reparos ou recomposição de eventuais danos causados as mesmas. Após a conclusão de toda a obra ou serviços, se extingue o prazo desta responsabilidade, quando será emitido o "Termo Provisório de Recebimento da Obra".

2.19. Correrão à conta da Contratada ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência das obras e serviços.

2.20. Correrão à conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, das obras provisórias e permanentes.

2.21. Na conclusão final das obras e serviços objeto deste contrato, a Contratada, deverá remover todo o equipamento utilizado, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços com o local e as áreas contidas limpas e em condições de uso imediato.

2.22. Recebido o aviso de conclusão dos trabalhos e independente das demais providências a diligenciar, a Contratante estará automaticamente emitida na sua plena posse, com todos os seus materiais e acessórios.

2.23. Os materiais, objetos ou quaisquer outros elementos descobertos no local das obras e serviços que

possam apresentar interesse científico, mineralógico, arqueológico ou outros a critério da Contratante deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização, para as providências cabíveis.

2.24. A Contratada deverá dispor, para o acompanhamento técnico das obras e serviços, de um engenheiro ou arquiteto, habilitados, que emitirá uma ART/RRT (anotação/registro de responsabilidade técnica), devidamente recolhida no CREA ou CAU, com o registro do objeto do contrato. Este técnico será obrigatoriamente aquele indicado quando do julgamento da habilitação técnica da Contratada, no processo licitatório.

2.25. Todas as obras devem ser executadas impondo o mínimo de interferência nas atividades desenvolvidas pela unidade de saúde. Aquelas dependências existentes que eventualmente exijam intervenções devem ser isoladas de forma a que as demais possam seguir funcionando normalmente. Para tanto a Contratada deverá prever um isolamento hermético de forma a impedir a entrada de poeira e ruído extremo nas dependências em uso.

2.26. Cabe a Contratada providenciar os pedidos de ligação provisória e/ou definitiva, de luz, água e esgoto, tanto para funcionamento de suas instalações na execução da obra, quanto para entrega do serviço em condições de uso para os usuários do prédio.

03. DA FISCALIZAÇÃO

Toda a relação da Contratada será feita através do Fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde com o Responsável Técnico pela execução da obra. Este responsável técnico será aquele citado no item 2.23 deste Caderno de Encargos. Somente os assuntos relacionados a retenções, cauções, garantias, descontos e fornecimento de CND será fiscalizado pela SMS.

3.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todos os trabalhos estarão sujeitos à mais ampla irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por pessoas devidamente credenciadas.

3.2. Cumpre à Fiscalização manter os originais dos registros pertinentes a todas as medições realizadas.

3.3. O início e desenvolvimento das obras e serviços levarão em conta as condições climáticas previstas, cabendo a Contratada reorganizar o andamento dos trabalhos, tendo justificado por escrito e sendo aceita a nova proposta pela Contratante.

3.4. As instruções e demais comunicações da Fiscalização a Contratada devem ser expedidas por escrito, cabendo aquela o seu registro no livro de ocorrências diárias.

3.5. Qualquer erro ou omissão na execução da obra ou serviços, constatado pela Fiscalização ou pela própria Contratada, obrigará a segunda a proceder por sua conta e risco, a correção, remoção ou nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte de insuficiência dos levantamentos.

3.6. A ocorrência de obstáculos ou imprevistos durante a execução das obras e serviços obrigará a Contratada a fazer a comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização opinar sobre os mesmos, tomar decisão final e providenciar a sua solução sem prejuízo do que dispõe o Edital e este Caderno de Encargos sobre as atribuições e responsabilidade da Contratada.

3.7. Os pedidos de prorrogação de prazo por parte da Contratada serão encaminhados à Fiscalização, que emitirá, à luz dos registros efetuados no Livro de Ocorrências Diária, parecer sobre o mesmo e os encaminhará à autoridade superior, que tomará a decisão cabível ao caso.

3.8. A Fiscalização, em presença da inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada.

3.9. A Fiscalização poderá determinar, igualmente pelos motivos do item anterior, o afastamento de sub-empreiteiros, sub-contratados e/ou de seus pressupostos.

3.10. A Fiscalização promoverá as medições com a presença e participação do responsável técnico da Contratada, cabendo a esta encaminhar à Contratante, com visto da Fiscalização, os respectivos faturamentos nos prazos previstos.

3.11. Compete à Fiscalização resolver as dúvidas expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

3.12. Compete à Fiscalização, autorizar a retirada de máquinas e equipamentos considerados inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

3.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização, importará na aplicação de multas contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto, nas faturas, das despesas que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

3.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras por razão relevante de ordem técnica, climática, de segurança ou por motivos da inobservância e/ou desobediência às ordens e instruções, cabendo a Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação, e estando incluído, as despesas dos serviços a serem efetuados, materiais e mão-de-obra. A determinação vigorará enquanto persistir as razões da decisão, cabendo a fiscalização formalizar a sua suspensão.

3.15. No período de execução das obras deverão ser executados os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução e retificação de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, correndo à conta da Contratada todas as despesas decorrentes desta atividade.

3.16. Os membros da equipe técnica da Contratada somente poderão ser substituídos com autorização expressa da Contratante e na forma da lei.

3.17. A Contratada, poderá discordar de qualquer ato de Fiscalização, devendo, para tanto, manifestá-lo, por escrito, no prazo de 3 (três) dias da ocorrência do ato questionado, através de uma “Reclamação” dirigida à autoridade superior (Secretário e/ou Prefeito) .

3.18. Recebida a “Reclamação”, a autoridade decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, a procedência do ato.

3.19. A existência de uma “Reclamação” não poderá, em hipótese alguma, justificar a paralisação, por parte da Contratada, das obras e serviços que lhes foram adjudicados, ressalvada a etapa da obra e/ou serviço que deu origem à questão.

3.20. Julgada improcedente a “Reclamação”, a Contratada arcará com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação da etapa da obra e/ou serviço.

04. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. O recebimento das obras e serviços será feita pelo Fiscal responsável pela obra ou por uma comissão de recebimento formada a critério da Administração Municipal.

4.2. O Fiscal da obra ou a comissão de recebimento adotará o seguinte procedimento:

4.2.1. Verificará se as obras e serviços foram executados de acordo com as disposições do Caderno de Licitação, projetos, detalhes, especificações técnicas, caderno de encargos, contratos e constatada qualquer irregularidade comunicará diretamente a Contratada para que tome as providências, não liberando a última parcela do pagamento, nem fornecendo o Termo de Recebimento Provisório até que

as providências tenham sido tomadas;

4.2.2. Não ocorrendo irregularidade, assinará o "Termo de Recebimento Provisório", que será anexado ao processo original, podendo ser liberada a última parcela do cronograma físico-financeiro;

4.2.3. Depois de decorrido o prazo de noventa dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e a obra não apresentar problemas construtivos ou de acabamento, apresentado pela Contratada, será emitido o "Termo Definitivo de Recebimento da Obra";

4.2.4. Depois de emitido o Termo de Recebimento Provisório, se apresentar alguma irregularidade na obra, comunicado à Contratada e esta não tomar providências, a Contratante poderá reter o pagamento da importância relativa a "Retenção da Garantia de Fiel Execução da Obra e Serviços", mandar executar os reparos por terceiros a conta da Contratada pagos com a retenção e ingresso em juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das sanções previstas no item referente ao inadimplemento contratual.

4.3. O recebimento definitivo não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada e de seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços convencionados e dados como aceitos.

4.4. Poderá a Fiscalização, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo aos trabalhos, aceitar provisoriamente, sem suspensão de qualquer cláusula do contrato e de suas partes integrantes, solicitar a utilização imediata de qualquer parte das áreas ou instalações da obra que permitirem seu uso.

4.5. O pagamento será efetuado por etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro, não podendo antecipar parcelas de pagamento e a Contratante, tendo disponibilidade financeira, tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar os pagamentos, das etapas concluídas conforme medições.

4.6. Sendo necessário algum serviço não previsto no presente processo, ou modificações, para mais ou para menos, a Contratada só poderá executá-lo com autorização prévia, por escrito da Fiscalização. O pagamento ou dedução das modificações será regulado pela aplicação dos preços unitários fornecidos pela Contratada no ato da licitação, caso não conste nos preços unitários será considerado o preço de mercado na ocasião da autorização.

05. DAS APLICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS

5.1. Para a fixação dos critérios que nortearão a elaboração dos métodos de execução das obras e serviços e as diretrizes para o controle técnico, é obrigatória a aplicação das instruções deste Caderno de Encargos, das especificações técnicas e dos projetos e das Normas da ABNT aplicáveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
MILTON LUIZ QUEIROZ CIECHOVICZ JUNIOR
Data: 14/10/2026 11:42:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Milton Ciechovicz Jr.
Arquiteto e Urbanista - CAU A 62281-8
Matrícula 32820 - PMP/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/72

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/72

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Ampliação UBS Triunfo

Endereço: Colônia Triunfo, s/nº

Empresa: Data: 27/04/2026

Tipo de Intervenção: Troca de esquadrias

TROCA DE ESQUADRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PARCELA 01 (1º mês)		PARCELA 02 (2ºmês)		TOTAL
		%	R$	%	R$	
1.	ESQUADRIAS	5,00%	R$ 3.882,88	95,00%	R$ 73.774,79	**R$ 77.657,67**
2.	PINTURA	0,00%	R$ 0,00	100,00%	R$ 4.180,08	**R$ 4.180,08**
3.	SERVIÇOS FINAIS E OUTROS	80,00%	R$ 1.794,21	20,00%	R$ 448,55	**R$ 2.242,76**
	TOTAL		R$ 5.677,09		R$ 78.403,42	**R$ 84.080,51**

ANEXO VIII

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/72

COMPOSIÇÃO DO BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OBRA:	TROCA DE ESQUADRIAS - UBS TRIUNFO
ENDEREÇO:	Colônia Triunfo SN, 8º Distrito, Pelotas-RS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,22%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,90%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SEM desoneração	**BDI DES**	**21,90%**				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para

Observações:

Local:

Data:
14 de outubro de 2026

Responsável Técnico
Nome: Milton Ciechovicz Jr.
Título: Arquiteto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/72

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Troca de Esquadrias UBS Triunfo

Endereço: Colônia Triunfo, s/nº

Tipo de Intervenção: Troca de Esquadrias

Data base: abril/2025

BDI: 21,90%

AMPLIAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	CUSTO R$ MAT.	CUSTO R$ M.O.	CUSTO R$ UNITARIO	PREÇO C/ BDI R$ MAT.	PREÇO C/ BDI R$ M.O.	PREÇO C/ BDI R$ UNITARIO	TOTAL	%
1.	ESQUADRIAS											
1.1	Porta Externa de Abrir em alumínio, 0,70x2,10m-parte superior com divisões em vidro fixo, parte inferior com veneziana em alumínio anodizado branco,linha 30, 1 folha, completa com metais, com guarnição.(1 unid.)	113015	1,47	m²	R$ 1.632,85	R$ 100,35	R$ 1.733,20	R$ 1.900,44	R$ 122,33	R$ 2.112,77	R$ 3.105,77	3,69%
1.2	Porta Interna de Abrir lambril fechado em alumínio anodizado branco linha 25,1 folha 0,80x2,10m, completa com metais, com guarnição. (9 unid.)	113015	15,12	m²	R$ 1.632,85	R$ 100,35	R$ 1.733,20	R$ 1.900,44	R$ 122,33	R$ 2.112,77	R$ 31.945,08	37,99%
1.3	Caixilho de correr de alumínio-Janela de correr com tela e guarnição, linha Suprema 25 alumínio branco, completa (substituição janelas de ferro 10 unid. medidas variadas)	113011	14,46	m²	R$ 1.262,85	R$ 82,99	R$ 1.345,84	R$ 1.539,41	R$ 101,16	R$ 1.640,57	R$ 23.722,04	28,21%
1.4	Grade simples proteção janelas-ferro galvanizado-quadro principal em cantoneira, fechamento com barra circular lisa 1/2"-12,7mm	112010	6,51	m²	R$ 438,10	R$ 45,84	R$ 483,94	R$ 534,04	R$ 55,88	R$ 589,92	R$ 3.840,38	4,57%
1.5	Grade Porta-vão 0,70x2,10 - Grade estrutura tubular retangular ferro galvanizado 30x30mm- - fechamento com barra circular lisa 1/2"-12,7mm - - 3 fechaduras tetra	112010	1,47	m²	R$ 438,10	R$ 45,84	R$ 483,94	R$ 534,04	R$ 55,88	R$ 589,92	R$ 867,18	1,03%
1.6	Ferragem completa para porta externa / Fechadura tetrachave -grade porta	121101	3,00	cj	R$ 130,00	R$ 221,12	R$ 351,12	R$ 158,47	R$ 269,55	R$ 428,02	R$ 1.284,06	1,53%
1.7	Ferragem completa para porta interna	121001	9,00	cj	R$ 150,50	R$ 221,12	R$ 371,62	R$ 163,46	R$ 269,55	R$ 453,01	R$ 4.077,09	4,85%
1.8	Ferragem completa para porta externa	121003	1,00	cj	R$ 156,50	R$ 248,78	R$ 405,28	R$ 190,77	R$ 303,26	R$ 494,03	R$ 494,03	0,59%
1.9	Pingadeira e soleira em granito cinza, transpasse 2cm para cada lado da alvenaria.	102315	12,74	m	R$ 120,48	R$ 39,61	R$ 160,09	R$ 146,87	R$ 48,28	R$ 195,15	R$ 2.486,21	2,96%
1.10	Vidro fantasia-miniboreal, espessura 4mm	131410	14,46	m²	R$ 150,00	R$ 114,88	R$ 264,88	R$ 182,85	R$ 140,04	R$ 322,89	R$ 4.668,99	5,55%
1.11	Retirada de esquadrias	22164	31,05	m²	R$ -	R$ 30,81	R$ 30,81	R$ -	R$ 37,56	R$ 37,56	R$ 1.166,24	1,39%
	TOTAL DO GRUPO										R$ 77.857,67	92,36%
2.	PINTURAS											
2.1	Pintura esmalte sobre esquadria de ferro 2 demãos inclui Zarcão (grades - todas as grades incluso as soleiras)	141332	23,72	m²	R$ 20,35	R$ 49,41	R$ 69,76	R$ 24,81	R$ 60,23	R$ 85,04	R$ 2.017,15	2,40%
2.2	Pintura acrílica sobre reboco-edema/externa (amemate áreas de intervenção vãos esquadrias removidas)	141256	19,20	m²	R$ 11,26	R$ 24,72	R$ 35,98	R$ 13,73	R$ 30,13	R$ 43,86	R$ 842,11	1,00%
2.3	Preparo de superfície para pintura e instalação de pingadeiras-alvenaria(áreas de intervenção, vãos esquadrias)	231101	19,20	m²	R$ 3,16	R$ 9,83	R$ 12,99	R$ 3,85	R$ 11,98	R$ 15,83	R$ 303,94	0,36%
2.4	Preparo de superfície para pintura - metal (grades)	A92910	23,72	m²	R$ 0,39	R$ 34,88	R$ 35,17	R$ 0,35	R$ 42,52	R$ 42,87	R$ 1.016,88	1,21%
	TOTAL DO GRUPO										R$ 4.180,08	4,97%
3.	SERVIÇOS FINAIS E OUTROS											
3.1	Carga manual e transporte de entulho	31403	3,00	m³	R$ 47,40	R$ 33,91	R$ 81,31	R$ 57,78	R$ 41,34	R$ 99,12	R$ 297,36	0,35%
3.2	Corte alvenaria (instalação pingadeiras)	171900	1,00	m	R$ 1,48	R$ 20,07	R$ 21,55	R$ 1,80	R$ 24,47	R$ 26,27	R$ 26,27	0,03%
3.3	Apanhamento próvio de superfície com massa fina-5cm (armamatas vãos portas e pingadeiras)	81001	10,00	m²	R$ 27,24	R$ 95,81	R$ 123,05	R$ 33,21	R$ 116,79	R$ 150,00	R$ 1.500,00	1,78%

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/72

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM BRANCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/72

Endereço: Colônia Triunfo, s/nº

Empresa:

Data: 27/04/2026

Tipo de Intervenção: Troca de esquadrias

TROCA DE ESQUADRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PARCELA 01 (1º mês)		PARCELA 02 (2ºmês)		TOTAL
		%	R$	%	R$	
1.	ESQUADRIAS	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	**R$ 0,00**
2.	PINTURA	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	**R$ 0,00**
3.	SERVIÇOS FINAIS E OUTROS	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	**R$ 0,00**
	TOTAL		R$ 0,00		R$ 0,00	**R$ 0,00**

ANEXO XI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/72

COMPOSIÇÃO DO BDI EM BRANCO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OBRA:	TROCA DE ESQUADRIAS - UBS TRIUNFO
ENDEREÇO:	Colônia Triunfo SN, 8º Distrito, Pelotas-RS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	0,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	0,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	0,00%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%	NÃO OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SEM desoneração	**BDI DES**	**0,00%**				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para

Observações:

Local:

gov.br Documento assinado digitalmente
MILTON LUIZ QUEIROZ CIECHOVICZ JUNIOR
Data: 14/10/2026 12:42:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Data:
14 de outubro de 2026

Responsável Técnico
Nome: Milton Ciechovicz Jr.
Título: Arquiteto

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM BRANCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Troca de Esquadrias UBS Triunfo

Endereço: Colônia Triunfo, s/nº — Data base: abril/2023

Tipo de Intervenção: Troca de Esquadrias — BDI: 21,90%

AMPLIAÇÃO

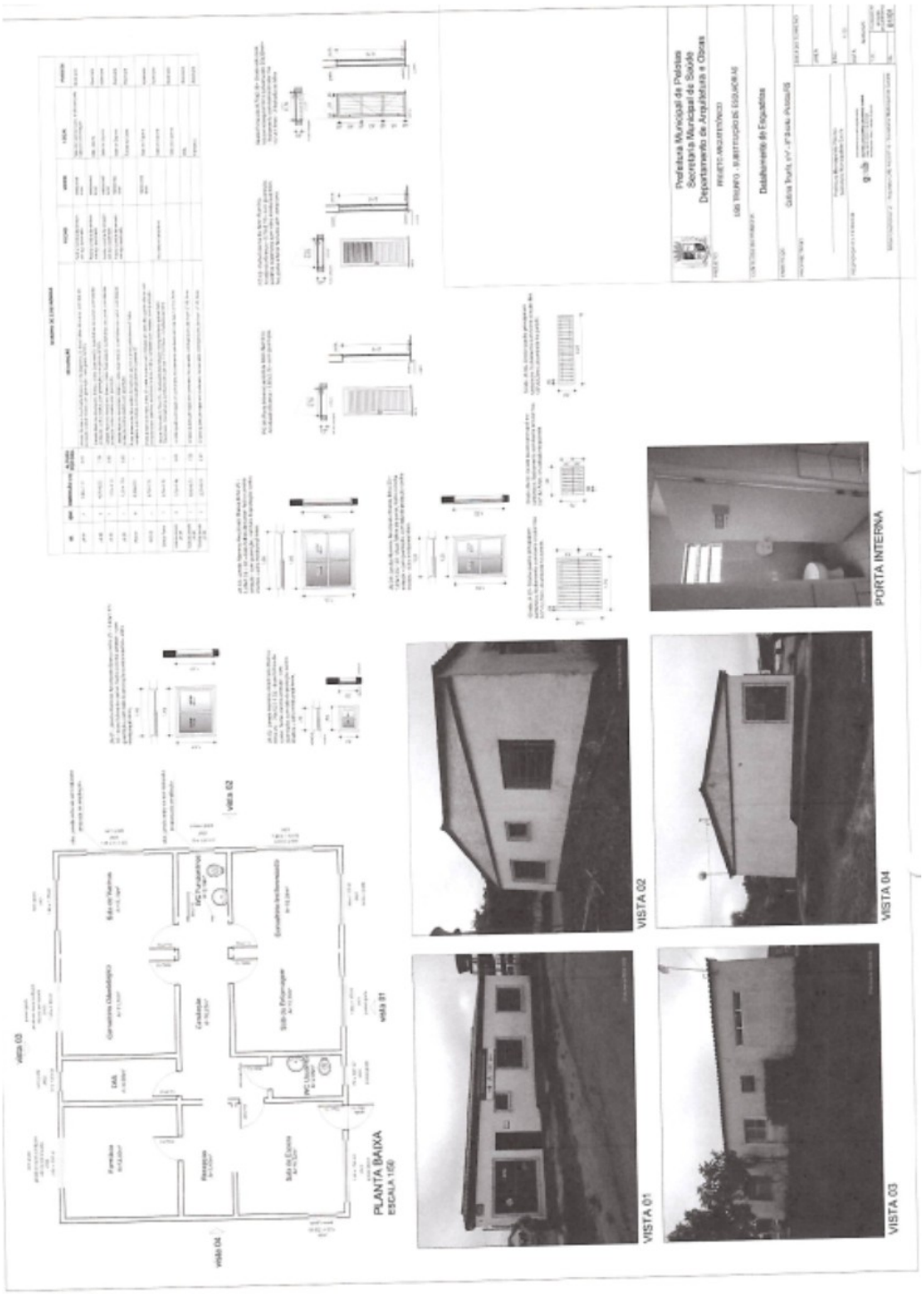
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	CUSTO R$ MAT.	CUSTO R$ M.O.	CUSTO R$ UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI R$ MAT.	PREÇO C/ BDI R$ M.O.	PREÇO C/ BDI R$ UNITÁRIO	TOTAL	%
1.	ESQUADRIAS											
1.1	Porta Externa de Abrir em alumínio, 0,70x2,10m-parte superior com divisões em vidro fixo, parte inferior com veneziana em alumínio anodizado branco,(1 folha, completa com metais, com guarnição,(1unid.)	113015	1,47	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.2	Porta Interna de Abrir lambril fechado em alumínio anodizado branco linha 25,1 folha 0,80x2,10m, completa com metais, com guarnição. (9 unid.)	113015	15,12	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.3	Caixilho de correr de alumínio-Janela de correr com tela e guarnição, linha 25 alumínio branco, completa (substituição janelas de ferro 10 unid. medidas variadas)	113011	14,46	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.4	Grade simples proteção janelas-ferro galvanizado-quadro principal em cantoneira, fechamento com barra circular liso 1/2"-12,7mm	112010	6,51	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.5	Grade Porta-vão 0,70x2,10 - Grade estrutura tubular retangular ferro galvanizado 50x30mm - fechamento com barra circular liso 1/2"-12,7mm - 3 fechaduras tetra	112010	1,47	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.6	Ferragem completa para porta externa / Fechadura tetrachave -grade porta	121101	3,00	cj	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.7	Ferragem completa para porta interna	121001	9,00	cj	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.8	Ferragem completa para porta externa	121003	1,00	cj	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.9	Pingadeira e soleira em granito cinza, transpasse 2cm para cada lado da alvenaria.	102315	12,24	m	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.10	Vidro fantasia-miniboreal, espessura 4mm	131410	14,46	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1.11	Retirada de esquadrias	22164	31,05	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
	TOTAL DO GRUPO										R$ -	#DIV/0!
2.	PINTURAS											
2.1	Pintura esmalte sobre esquadria de ferro 2 demãos exclui Zarcão (grades - todas as grades incluso as existentes)	141332	23,72	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2.2	Pintura acrílica sobre reboco-externa/interna (ameniate áreas de intervenção vãos esquadrias removidas)	141256	19,20	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2.3	Preparo de superfícies para pintura e instalação de pingadeiras-alvenaria(áreas de intervenção, vãos esquadrias)	231101	19,20	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2.4	Preparo de superfícies para pintura - metal (grades)	A02910	23,72	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
	TOTAL DO GRUPO										R$ -	#DIV/0!
3.	SERVIÇOS FINAIS E OUTROS											
3.1	Carga manual e transporte de entulho	31403	3,00	m³	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
3.2	Corte alvenaria (instalação pingadeiras)	171000	1,00	m	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
3.3	Aparelhamento prévio de superfícies com massa fina-5cm (arremates vãos portas e pingadeiras)	81001	10,09	m²	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!

D.C.G.
Fls._____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/72

ANEXO XIII

PLANTA BAIXA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/72

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º …./2026

Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA UBS TRIUNFO**, que entre si celebram MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE SUSBTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS E INSTALAÇÃO DE GRADES NA UBS TRIUNFO**, de acordo com o **Pregão Eletrônico 125/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, Processo Administrativo nº 200.108469/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESQUADRIAS E GRADES NA UBS TRIUNFO**, incluindo o fornecimento de materiais, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de esquadrias e instalação de grades de proteção na Unidade Básica de Saúde Colônia Triunfo, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições e especificações a serem definidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos. Área aproximada das esquadrias a serem substituídas: 106,92 m².	não consta	Serviço	01

1.3 A contratação justifica-se pela necessidade de substituir as esquadrias deterioradas e instalar grades de proteção na Unidade Básica de Saúde Colônia Triunfo, tendo em vista o avançado estado de desgaste dos componentes existentes, decorrente da ação do tempo e do

término de sua vida útil. As esquadrias atuais apresentam corrosão, deformações e deterioração dos materiais, comprometendo sua funcionalidade, a vedação dos ambientes, a segurança das instalações e a adequada conservação da edificação. A permanência dessa situação implica aumento dos custos de manutenção, maior suscetibilidade a danos ao patrimônio público e riscos à integridade das instalações, podendo impactar negativamente as condições de atendimento à população e o desempenho das atividades desenvolvidas na unidade. A instalação de grades complementa as medidas de proteção patrimonial, contribuindo para a prevenção de invasões, furtos e atos de vandalismo. Assim, a contratação mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, proporcionar maior segurança aos usuários e servidores, reduzir gastos com manutenções recorrentes e garantir condições adequadas para a prestação contínua e eficiente dos serviços de saúde na UBS Colônia Triunfo.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital de Licitação;

1.4.3 A Proposta do Contratado; e

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.1.2 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante solicitação da Secretaria, a contar do quinto dia útil, da emissão da ordem de Serviço por parte da Fiscalização

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Execução

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante solicitação da Secretaria, a contar do quinto dia útil, da emissão da ordem de Serviço por parte da Fiscalização

3.2 Requisitos Técnicos

3.2.1 Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

3.2.2 Observar as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à construção civil.

3.2.3 Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto.

3.2.4 Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços.

3.2.5 Emitir e manter atualizada a ART ou RRT dos serviços executados.

3.2.6 Garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

3.2.7 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal durante toda a execução contratual.

3.3 Requisitos de Execução

3.3.1 Executar a obra sob o regime de empreitada por preço global.

3.3.2 Observar os prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

3.3.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução do objeto.

3.3.4 Adotar medidas de proteção coletiva e individual, fornecendo os EPIs e EPCs exigidos pelas normas de segurança.

3.3.5 Manter o local da obra organizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços.

3.3.6 Realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil.

3.3.7 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

3.3.8 Submeter-se às medições e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo definidos pela Administração.

3.3.9 Garantir a continuidade dos serviços até a conclusão integral do objeto contratado.

3.4 Requisitos de Validade e Qualidade

3.4.1 A execução da obra deverá observar padrões de qualidade compatíveis com a finalidade da edificação pública, devendo atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.4.2 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

3.4.3 Os serviços executados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às disposições legais vigentes e às boas práticas da engenharia, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade, desempenho e adequado acabamento da obra.

3.4.4 A contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

3.4.5 A obra somente será considerada concluída após a verificação da conformidade dos serviços executados e o atendimento das condições estabelecidas para o recebimento provisório e definitivo.

3.5 Local da Prestação dos Serviços

3.5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. O prazo para execução dos serviços deverá se dar conforme cronograma de obras e cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de obras aprovado pela Administração.

3.5.2 O serviço deverá ser executado na UBS Colônia Triunfo, localizada na Estrada Crista de Galo, nº 100, Colônia Triunfo, 8º Distrito, Pelotas, RS, CEP 96100-000 - Horário: 8h às 17h, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.5.3 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5.4 A execução da obra terá início conforme previsto no cronograma físico-financeiro e caderno de encargos, observadas as condições estabelecidas no contrato e após a apresentação da documentação exigida, incluindo, quando aplicável, ART ou RRT, matrícula da obra, cronograma executivo e demais documentos previstos no edital e seus anexos.

3.6 Materiais a Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.7 Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Da Fiscalização Contratual

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.4 Fica designado fiscal do contrato: Milton Ciechovicz Jr., matrícula 32820.

4.1.5 Fica designado gestor do contrato: Luiz Guilherme Belletti, matrícula 45122.

4.1.6 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.7 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da **CONTRATADA** junto ao SICAF.

4.1.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.1.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

4.2 Do Recebimento

4.2.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.5 O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

4.2.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.2.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021..

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Forma e Prazo de Pagamento

6.2.1 O pagamento será feito, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e caderno de encargos e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica do fornecedor, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6.2.2 Os pagamentos serão efetuados observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

6.2.3 Cada medição será realizada pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

6.2.4 Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a Nota

Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.5 O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da contratada, dentro do cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o recebimento da documentação e a regular liquidação da despesa.

6.3 Condições de Pagamento

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

6.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os valores iniciais poderão ser reajustados pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

7.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em Contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no Contrato.

7.6 Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos à revisão, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.

7.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o edital e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

8.1.3 Prestar, à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.6 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.

8.1.8 Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato;

8.1.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.11 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.14 Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência;

8.1.15 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de execução dos serviços;

8.1.16 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

9.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

9.1.8 Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.

9.1.9 Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;

9.1.10 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.1.11 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.1.12 Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da **CONTRATANTE**;

9.1.13 Substituir imediatamente, a pedido da **CONTRATANTE**, profissional de sua equipe que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, tenha demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da **CONTRATANTE**.

9.1.14 Arcar com o fornecimento do material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

9.1.15 Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE,** comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.16 Submeter-se às normas e determinações da **CONTRATANTE** no que se referem à execução deste contrato.

9.1.17 Deverá manter registro regular junto ao CREA ou CAU, conforme a atividade exercida, bem como indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante emissão da respectiva ART ou RRT.

9.1.18 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

9.1.19 Será responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

9.1.20 Deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender prontamente as solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração.

9.1.21 Caberá a **CONTRATADA** a adoção das medidas necessárias para preservação da segurança do local da obra, organização do canteiro, controle dos resíduos gerados e proteção dos usuários, servidores e demais pessoas que eventualmente circulem nas proximidades da unidade de saúde.

9.1.22 Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT e demais normas aplicáveis à construção civil.

9.1.23 Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários a completa execução do objeto.

9.1.24 Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra, bem como providenciar e manter valida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

9.1.25 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou determinações da Administração.

9.1.26 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução dos serviços, respondendo pela qualidade, segurança e solidez da obra, nos termos da legislação vigente.

9.1.27 Responsabilizar-se pelos danos causados a Administração, aos usuários da unidade de saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

9.1.28 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, assumindo exclusiva responsabilidade pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados e prestadores de serviços.

9.1.29 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

9.1.30 Manter o local da obra organizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando medidas para proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que circularem nas proximidades da obra.

9.1.31 Promover a adequada coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável.

9.1.32 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução da obra.

9.1.33 A **CONTRATADA** responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento da obra executada, responsabilizando-se pela correção dos vícios, defeitos ou falhas construtivas verificados após o recebimento dos serviços, na forma da legislação civil aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de

2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2) Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo

de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº.: 10.301.0105.1011.00 / 4.4.90.51.00.00 / fonte 1500.001002, da Secretaria Municipal de Saúde.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, ...de ..... de 2026.

Fernando Stephan Marroni

D.C.G.
Fls._____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 72/72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____
CPF/MF ____. ____.____-___
2. _____
CPF/MF ____. ____.____-___

Visto:

Procuradoria Geral do Município